

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 241/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, a se realizar no dia 12 de julho de 2024, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo SEI nº 06410013.008123/2024-80. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo SEI nº 06410013.009555/2024-16. Assunto: Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria. Interessado: Gudson Barbalho do Nascimento Leão.

- Processo SEI nº 06410013.002767/2024-64. Assunto: Proposta de regulamentação sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos casos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo SEI nº 06410001.001592/2024-15. Assunto: Criação de novo Núcleo Especializado para prestação de assistência às vítimas de crimes. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo SEI nº 06410018.000302/2024-29. Assunto: Alteração da Resolução nº 014/2010-CSDP, de 05 de outubro de 2010. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-CNH29XKD6E-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

W64Z9IKSE6-CNH29XKD6E-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 06400018.001126/2024-42

UASG nº 925772

Termo de Inexigibilidade nº 04/2024 - DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP N. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob n. **\*\*\*.389.014-\*\***.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, Nome Fantasia: Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, sediada à Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221 - Ribeira, Natal/RN, CEP: 59010-900, e-mail: [geven-rn@correios.com.br](mailto:geven-rn@correios.com.br), Telefone: (84) 3220-2420/2424.

Objeto: Contratação de empresa pública para a prestação de serviços postais e telegráficos exclusivos, por tempo indeterminado e mediante demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada ano de exercício financeiro.

Vigência da Contratação: Prazo Indeterminado, com fulcro no art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso X, da Constituição Federal; arts. 2º, 7º e 9º todos da Lei nº 6.538/1978.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho: 05.101 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Serviço Postal Telegráfico Fonte: 0500 - Recursos não vinculados de impostos.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso I, no art. 72, inciso VI, e no art. 109, todos da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c c/c art. 21, inciso X, da Constituição Federal; arts. 2º, 7º e 9º todos da Lei nº 6.538/1978, por prazo indeterminado, considerando a inviabilidade de competição por exclusividade na prestação dos serviços postais e telegráficos em regime de monopólio em todo o território nacional, enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação.

Natal/RN, 05 de julho de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-3OV1I7O1KO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

W64Z9IKSE6-3OV1I7O1KO-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 242/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2023-DPERN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.148/0001-13, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos portais detectores de metais instalados nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readaptação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 375/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.499, no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-ENNZ9IVLSU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

W64Z9IKSE6-ENNZ9IVLSU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e três minutos, através de videoconferência, foi realizada a décima sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, e Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Ausentes justificadamente os conselheiros Bruno Barros Gomes da Câmara e Cláudia Carvalho Queiroz, em razão de compromissos institucionais externos. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 231/2024 – GDPGE, de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.694, em 25 de junho do ano em curso. Iniciada a sessão, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, pela ordem, apresentou moções de congratulações à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte que completou 190 anos de história, tendo esse na cerimônia de comemoração ocorrida em 27 de junho de 2024 recebido uma comenda em nome da Defensoria Pública do Estado, momento em que restou frisado pela Governadora do Estado a gratidão pelo trabalho desempenhado por todos os Defensores e Defensoras em prol da sociedade. **Deliberação:** Submetida à votação do Conselho Superior, a proposição foi aprovada por unanimidade, determinando-se a expedição de ofícios de congratulações ao Secretário de Segurança Pública, Coronel Francisco Canindé de Araújo Silva, bem como ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Alarico José Pessoa Azevedo Júnior, com o teor das homenagens. Na oportunidade do voto, os conselheiros parabenizaram a gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado, em especial ao conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, pelo recebimento da honraria em nome da instituição, a qual engradece o diálogo entre as instituições do Estado. **Processo SEI nº 06410013.008123/2024-80.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado.** Interessada: **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Inicialmente, o presidente do Colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 327/2024-CSDP, de 17 de janeiro de 2024, realizando a leitura detalhada dos nomes dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que compuseram a aludida lista. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) de Primeira Categoria correlato ao concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Anexo I desta Ata. **Processo SEI nº 06410013.009555/2024-16.** Assunto: **Concurso de Promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria.** Interessado: **Gudson Barbalho do Nascimento Leão.** O conselheiro relator, Pedro Amorim Carvalho de Souza, em apreciação dos critérios de admissibilidade da inscrição do candidato Gudson Barbalho do Nascimento Leão, externou que o requerimento de inscrição foi apresentado dentro do prazo legal, sendo, pois, tempestivo, bem como que esse foi acompanhado da documentação obrigatória ao certame, de forma que entende pelo deferimento da inscrição do interessado. Posteriormente, efetuada a avaliação da documentação facultativa apresentada pelo candidato, o relator do feito entendeu que seria o caso de homologação do escore em sua totalidade, em consonância com o quadro de pontuação preenchido pelo interessado, haja vista a apresentação de toda a documentação necessária à verificação dos itens pontuados, proferindo seu voto nesses termos. **Deliberação:** O Colegiado, à unanimidade, admitiu a inscrição do Defensor Público Gudson Barbalho do Nascimento Leão no concurso de promoção para provimento do cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 06/2024, de 13 de junho de 2024, diante do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos. Ato contínuo, feita a avaliação dos documentos, o Colegiado conferiu-lhe a pontuação 76 (setenta e seis), em conformidade com o voto do conselheiro relator e quadro com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Processo SEI nº 06410013.003677/2024-91.** Assunto: **Requerimento de alteração da Resolução nº 254/2021-CSDP, de 18 de junho de 2021.** Interessada: **Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira.** O conselheiro relator Igor Melo Araújo realizou uma breve explanação do relatório do seu voto, ressaltando que a demanda versa sobre requerimento formulado pela Defensora Pública Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira, em que se postula, com urgência, a alteração da Resolução nº 254/2021, especificamente do seu art. 8º, a fim de garantir ao defensor público clareza no que tange à sua atuação funcional quando estiver de plantão nos dias úteis de custódia. Realizadas as considerações iniciais, o relator apresentou seu voto, o qual foi proferido nos seguintes termos: *“Face ao exposto, considerando os termos do requerimento formulado, voto pelo conhecimento e parcial acolhimento do mesmo para fins de alterar a parte final do § 2º do artigo 8º da Resolução nº 254/2021, substituindo a expressão extraordinária pela expressão ordinária”.* Em seguida, após ampla discussão, o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves formalizou pedido de vistas dos presentes autos para uma análise mais detalhada acerca da temática suscitada, a fim de trazer ao debate uma visão mais aprofundada sobre a matéria objeto de possível alteração. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, acolheu o pedido de vistas formalizado pelo conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves. Nesse momento, o presidente do Órgão Superior passou a presidência da sessão ao Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, em face da necessidade de se ausentar para participação da Sessão Especial de Posse do Tribunal de Contas do Estado. **Processo SEI nº 06410018.001179/2024-63.** Assunto: **Alteração da Resolução nº 234/2020-CSDP, modificada pela Resolução nº 329/2024-CSDP.** Interessado: **André Gomes de Lima.** O conselheiro relator Alexander Diniz da Mota Silveira iniciou a explanação detalhada do seu voto, ressaltando que o objeto processual versa sobre requerimento inicialmente formulado pelo Defensor Público André Gomes de Lima, no qual solicita a alteração da Resolução nº 234/2020-CSDP, modificada pela Resolução nº 329/2024-CSDP, para que passe a constar que a 3ª Defensoria Cível compartilhe com a 1ª Defensoria Cível o acompanhamento processual da 1ª Vara da Fazenda Pública e que passe a atuar nos processos com terminação “0” e “1” da 2ª Vara da Fazenda Pública. Destacou, ainda, que foi apresentada e juntada aos autos, em 18 de junho do ano em curso, proposta consensual de alteração das atribuições das Defensorias Cíveis de Pamamirim, suscrita pelos membros André Gomes de Lima, Paula Vasconcelos de Melo Braz, Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda e José Eduardo Brasil Louro da Silveira, respectivamente titulares da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Defensorias Cíveis de Pamamirim. Dando prosseguimento, após a contextualização da demanda em preço, o relator apresentou o dispositivo do seu voto proferido nos seguintes termos: *“Ante o exposto, VOTO no sentido de CONHECER do requerimento, para, no MÉRITO, DEFERI-LO TOTALMENTE em relação ao requerimento dos titulares das Defensorias Cíveis, a fim de que as novas atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo de Pamamirim sejam definidas nos termos propostos e, assim, na forma constante anexa, alterando-se, na parte respectiva, a Resolução 234/2020-CSDP”.* Ato contínuo, passou a exposição do texto da minuta de resolução. **Deliberação:** o Colegiado, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 332/2024-CSDP, de 28 de junho de 2024, que modifica a Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, para alterar as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível de Pamamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Anexo II desta Ata. Logo depois, o presidente do Colegiado, em razão da ausência do conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha, relator dos Processos Administrativos SEI nº 06410013.002767/2024-64 e nº 06410001.001592/2024-15 pautados para a presente sessão, solicitou a retirada de mesa dos respectivos processos, de modo que o julgamento desses ocorra na próxima sessão do Órgão Superior, o que foi acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às onze horas e quatorze minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente do Conselho Superior

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

Membro nato

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

**Igor Melo Araújo**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**  
Defensor Público  
Membro eleito

**Pedro Amorim Carvalho de Souza**  
Defensor Público  
Membro eleito

## ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Dias de Sousa Martins 2 - Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos 3 - Gudson Barbalho do Nascimento Leão
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rochester Oliveira Araújo 2 - João Carlos Botelho Filho 3 - Lydiana Ferreira Cavalcante
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ticiane Doth Rodrigues Alves Medeiros 2 - Maria Amélia Campos Ferreira
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Hélio Ferreira de Miranda Júnior 2 - Luiz Gustavo de Moura Saraiva
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Eric Luiz Martins Chacon
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rafael Gomes de Queiroz Neto
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Thiago Santos Lima
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Júlio Thaltes de Oliveira Andrade

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

**Igor Melo Araújo**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**  
Defensor Público  
Membro eleito

**Pedro Amorim Carvalho de Souza**  
Defensor Público  
Membro eleito

## ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**RESOLUÇÃO Nº 332/2024-CSDP, de 28 de junho de 2024.**

*Modifica a Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, para alterar as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 07 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do que preconiza o art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

**CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, que deve reger a atuação da Administração Pública, assim como diante da necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar administrativa e funcionalmente os órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Parnamirim, na seara Cível, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, delimitando a forma de exercício de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar Estadual nº 747, de 15 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a criação, na Comarca de Parnamirim, da 4ª Vara Cível e da 2ª Vara da Fazenda Pública, bem como de suas competências específicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, da Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

(...)

XVIII – Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação de “0” a “4”, considerando o último número antes do dígito processual; (NR)

XIX - (REVOGADO)

Art. 4º. (...)

I – Elaborar petições iniciais e propor perante os juízos competentes as demandas processuais de natureza de família e de registros públicos, em distribuição com a 1ª e a 4ª Defensorias Cíveis; (NR)

(...)

XVIII - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação “5” a “9”, considerando o último número antes do dígito processual; (ACRÉSCIMO)

Art. 5º. (...)

XIX - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação de “0” a “4”, considerando o último número antes do dígito processual; (ACRÉSCIMO)

Art. 6º. (...)

I – Elaborar petições iniciais e propor perante os juízos competentes as demandas processuais de natureza de família e de registros públicos, em distribuição com a 1ª e a 2ª Defensorias Cíveis; (NR)

(...)

XVIII - Acompanhamento processual, realizando audiências e todos os demais atos pertinentes, junto à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pamamirim-RN, nos feitos com terminação “5” a “9”, considerando o último número antes do dígito processual; (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024.  
Natal (RN), 28 de junho de 2024.

**Marcus Vinícius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública  
Presidente do Conselho Superior em substituição legal  
Membro Nato

**Igor Melo Araújo**

Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**

Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**

Defensor Público  
Membro eleito

**Pedro Amorim Carvalho de Souza**

Defensor Público  
Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-NMA008RXEK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

W64Z9IKSE6-NMA008RXEK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 848/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CAICÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
03º	RODRIGO MARQUES DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-DF8N9JLX3Y-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

W64Z9IKSE6-DF8N9JLX3Y-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 847/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE MACAIBA**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
01º	MAYARA LUANA MARQUES DE LIMA

**NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
86º	JOÃO SANTOS SOUZA
87º	CLAUDIO SANTOS FERNANDES
88º	LIVIA DA SILVA ALVES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15704

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 09 de julho de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=W64Z9IKSE6-4B2PIPAVX4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

W64Z9IKSE6-4B2PIPAVX4-P2TH9ZW2VI

